ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.060, de 15 de maio de 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um terreno e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, de Elisandra Konrath, ao preço de R$ 8.000,00 (oito mil reais), os direitos de posse de um terreno na zona urbana do Município, localizado a rua São Lourenço, com área superficial de trezentos e noventa e seis metros quadrados (396,00 m2) e a seguintes medidas e confrontações: frente, ao norte, numa extensão de doze metros (12,00 m) com a rua São Lourenço; a leste, numa extensão de trinta e três metros (33,00 m) com terreno número 09 de Jacinta Amelia Seidel; ao sul, numa extensão de doze metros (12,00 m) com o lote nº 10 de Selma Oliveira Alves; a oeste, numa extensão de trinta e três metros (33,00 m) com o lote nº 13, de Pedro Alberi Klein.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior servirá para a instalação de duas das residências que ocupam o prolongamento da rua São Lourenço, no bairro Navegantes, atrás da firma LEITZ Ferramentas para Madeira.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta lei, sob a seguinte codificação:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0402 - HABITAÇÃO
10 - Habitação e Urbanismo
1057 - Habitação
1057 316 - Habitações Urbanas
1057316 1.046 - Aquisição de Terreno
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R$ 8.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0307023 2.005 - Manutenção de Publicações
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de maio de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal